



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 201 DE agosto

DE 2004

*Sanciono
em 21/08/04*

EMENTA: “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

EC

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral

07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.99.00.0000 – Material de Consumo – Outros R\$ 16.000,00

3.3.90.39.99.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros R\$ 8.000,00

Total da Atividade nº 2.084 R\$ 24.000,00

07.01.10.271. Previdência Básica

07.01.10.271.0005. Contribuição Previdenciária

07.01.10.271.0005.2.085 – Encargos com a Previdência Social

3.1.90.09.00.00.0000 – Salário-Família R\$ 1.000,00

Total da Atividade nº 2.085 R\$ 1.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.01.00.0012 – Material de Consumo – Hosp.Odont.Laboratorial R\$ 2.000,00

3.3.90.30.99.00.0012 – Material de Consumo – Outros R\$ 14.000,00

Total da Atividade nº 2.086 R\$ 16.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028. Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais

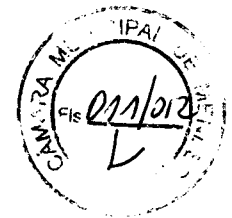
3.3.90.39.04.00.0015 – Outros Serv.Terc.–P.Jur.–Serv.Méd.Hosp.Odont.Labor.. R\$ 10.000,00

M029

1/3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Total da Atividade nº 2.089 R\$ 10.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028. Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental

3.3.90.32.99.00.0016 – Material de Distribuição Gratuita – Outros R\$ 10.000,00

Total da Atividade nº 2.090 R\$ 10.000,00

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica

07.01.10.305.0028. Ações de Saúde

07.01.10.305.0028.2.095 – PNVECD – Prog. Nac. de Vigilância Epidemiol. e Cont. de Doenças

3.3.90.30.99.00.0020 – Material de Consumo – Outros R\$ 6.000,00

3.3.90.39.99.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros R\$ 1.000,00

Total da Atividade nº 2.095 R\$ 7.000,00

EC

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 68.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral

07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.084 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11.00.00.0000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.93.00.00.0000 – Indenizações e Restituições..... R\$ 3.000,00

3.3.90.94.00.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 17.000,00

4.4.90.93.00.00.0000 – Indenizações e Restituições..... R\$ 4.000,00

Total da Atividade nº 2.084..... R\$ 25.000,00

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.086 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.99.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros... R\$ 16.000,00

Total da Atividade nº 2.086..... R\$ 16.000,00

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028. Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.2.089 – FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais

3.3.90.30.01.00.0015 – Material de Consumo Hosp. Odont. e Laboratorial R\$ 10.000,00

Total da Atividade nº 2.089..... R\$ 10.000,00

M029

2/3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.090 – FAE/SUS – Saúde Mental
3.3.90.39.01.00.0016 – Outros Serv.Terc.P.Jurid.-Manut.Conserv.Maq.Equip..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.0016 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
Total da Atividade nº 2.090..... R\$ 10.000,00

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica
07.01.10.305.0028. Ações de Saúde
07.01.10.305.0028.2.095 – PNVECD – Prog.Nac.de Vigilância Epidemiol.e Cont.de Doenças
3.3.90.04.00.00.0020 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
3.3.90.39.01.00.0020 – Outros Serv.Terc.P.Jurid.-Manut.Conserv.Maq.Equip..... R\$ 2.000,00
3.3.90.39.02.00.0020 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid.- Energia Elétrica R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0020 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
Total da Atividade nº 2.095..... R\$ 7.000,00

EC

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 68.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal